



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2012 -

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que assinam entre si a **Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG** e a empresa **Sulclean Serviços Ltda.**

A Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente **SUPRG**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Dirceu** [REDACTED], residente e domiciliado na cidade do [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e a Empresa **Sulclean Serviços Ltda.**, sediada na rua Visconde de Pelotas, 550, Bairro Rosário, Cidade de Santa Maria / RS – CEP: 97010-440, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.427/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Vanoly** [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e CI nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, a ser regido pelas disposições legais específicas, à vista do que consta no Expediente Administrativo nº 001133-04.43/14-9 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

- 1.1. – Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho, vigente a partir de 1º de janeiro de 2013, envolvendo a categoria dos empregados utilizados nos serviços terceirizados contratados;
- 1.2. – Considerando os pareceres emitidos no Expediente Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação Contratual, afim de reequilibrar o preço pago pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica repactuado, com validade para o período de 03 de janeiro de 2013 a 31 de julho de 2013, o preço do ajuste, passando o valor mensal de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) para R\$ 64.298,48 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).



3.2. Fica repactuado, com validade para o período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013, o preço do ajuste, passando de R\$ 80.238,36 (oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para R\$ 84.546,11 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 O presente Termo somente terá eficácia depois de publicada sua respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 590/2012-SUPRG, bem como dos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não mencionadas ou modificadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 09 de outubro de 2014.


Dirceu [REDACTED]
Diretor Superintendente da SUPRG


Vanoly [REDACTED]
Sulclean Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.ª : _____ 2.ª : _____